

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO 1º QUADRIMESTRE 2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### I – Introdução

Nos termos do artigo 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa do TCM/PA, a Controladoria Geral do Município de São Geraldo do Araguaia - PA apresenta o relatório Quadrimestral da operacionalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, administrativa e dos serviços prestados à população em geral, do **Fundo Municipal de Saúde**, como parte integrante da Prestação de Contas Quadrimestralmente.

### II - Desenvolvimento dos Trabalhos

A Controladoria Geral do Município atuou de forma preventiva, com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, obras e serviços públicos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, proporcionando apoio à alta administração na aplicação de recursos públicos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

O encerramento das do 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2017 demonstra que houve um equilíbrio nas contas públicas, demonstrando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

### III – Análise dos textos legais

Em cumprimento aos ditames estabelecidos na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e às instruções do TCM-PA, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram as receitas e as despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações, redundando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com **eficiência** e **eficácia**, atingindo os resultados propostos.

#### IV – Das despesas e receitas

A Lei Orçamentária do Município de São Geraldo do Araguaia - PA destinou para o **Fundo Municipal de Saúde**, no exercício de 2017, um montante de **R\$ 14.699.000,00** (quatorze milhões e seiscentos e noventa e nove mil reais).

No 1º quadrimestre como um todo o **Fundo Municipal de Saúde** teve **empenhado o valor de R\$: 4.492.679,26** (quatro milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), tendo o **valor liquidado de R\$: 2.705.273,57** (dois milhões e setecentos e cinco mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), e **valor pago de R\$: 2.590.374,54** (dois milhões e quinhentos e noventa mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

#### V- Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e efetividade, constatou - se o cumprimento destas pela Administração para o presente exercício. De igual modo, os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas e, por fim, as ações alcançaram, de fato, a satisfação aos anseios da população.

As ações executadas no quadrimestre analisado configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária vem atendendo as determinações legais.

#### IV – Conclusão

O Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do **Fundo Municipal de Saúde** no que se refere à **eficiência, eficácia e efetividade**, conclui que o tripé eficiência, eficácia e efetividade atingiu objetivos e metas tornando dinâmicas as políticas públicas. O órgão de Controle Interno tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

Este relatório, bem como a Prestação de Contas, buscou atender, além das exigências da Instrução Normativa do TCM-PA, a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar à apreciação dessa Colenda Corte de Contas.

São Geraldo do Araguaia - PA, 30 de maio de 2017.

Jailson Alves de Oliveira  
Controlador Geral do Município  
Portaria 11/2017